Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 838, de 22 de julho de 1.983

Dispoẽ sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências;

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuiçoẽs legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a suplementar na Contadoria * Municipal, um crédito adicional especial no valor de hum milhão de cruzeiros (Cr$1.000.000,00), conforme discriminação abaixo:

2. PODER EXECUTIVO

2.4 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

24.16885342.02-4120 - Equipamentos e Material Permanente

Cr$ 1.000.000,00

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Cr$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), correspondente ao excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 1.983.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Prefeitura, afixado em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e, arquivado no Cartório do Registro Civil e Anexos * de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador